



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa. (pessoa jurídica)



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

(nome completo)....., inscrita no CPF (pessoa física) CNPJ  
(pessoa física) nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas  
todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão 003/2018/FME,  
referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

..... de ..... de \_\_\_\_\_.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, de acordo com o estabelecido no Pregão nº 003/2018/FME, da Secretária Municipal de Educação de **ALIANÇA /TO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

(empresa)....., neste ato representada por  
(nome do responsável ou representante legal).....  
abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em  
epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos  
que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

A.....(Razão Social da empresa OU nome da pessoa)....., CNPJ ..... com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão presencial n. 003/2018/FME** a ser realizado pelo **Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO**, o Sr.(a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**ANEXO VII**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002**

**A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/FME**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da Prefeitura Municipal de ALIANÇA - TO que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº. ...., com endereço à ....., representado por sua **Gestora Municipal** ....., brasileira, casada, residente e domiciliada na ....., **ALIANÇA** do Tocantins/TO, portadora do CPF nº ....., e do outro lado como **CONTRATADO(A)**....., abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, nos termos do anexo I – Termo de Referência é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/FME.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao **CONTRATADO (A)**:

- a) Deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual;
- b) O condutor deverá ser habilitado na categoria exigida para execução do serviço ou integralmente responsável por pessoa contratada para desempenhar essa função;
- c) Deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**  
**ADM. 2017/2020**

- d) Registrar frequência nos mecanismos de controle desenvolvido pelo Município, bem como emitir boletins informativos até o dia 30 de cada mês com a quilometragem percorrida no mês;
- e) Repor o veículo imediatamente, no caso de defeito ou congênere, sendo pena de rescisão contratual;
- f) O CONTRATADO (A) arcará com todas as despesas com combustível, borracharia, aquisição de peças e mecânica.
- g) Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente no termo de referência;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
- i) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- j) Os veículos para transporte dos alunos deverão estar em situação regular, com bom estado de conservação e obedecendo ao ano mínimo de fabricação de cada veículo exigido neste termo.
- k) Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- m) A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- n) A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- o) Deverá se comprometer em manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para pleno atendimento dos serviços contratados;
- p) Os veículos deverão estar de acordo com a CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;
- r) Apresentar laudos de vistoria do veículo, que aprovelem o veículo para realização dos serviços.
- s) Cópia do seguro obrigatório válido e em dia do veículo
- t) É obrigatório sinalizar os veículos com faixas, a faixa horizontal na cor amarela, deverá ter 40cm de largura, localizado no meio do veículo, em toda a extensão laterais e trazeira da carroceria, com o nome ESCOLAR em preto, com altura de 20 a 30 cm.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Deverá fiscalizar a execução dos serviços, através de frequências e relatórios emitidos pelas unidades escolares atendidas;
- b) Atestar através de Fiscalização a frequência do prestador, bem como, a quilometragem percorrida, a adequabilidade dos veículos, sempre mediante boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de cada mês, para posterior pagamento;
- c) Descontar os dias não trabalhados, bem como, proceder à rescisão no caso de 03 faltas mensais independente da causa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e valor pactuados.
- e) Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- f) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- g) Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.
- h) Deverá fiscalizar a execução dos serviços, através de frequências e relatórios emitidos pelas unidades escolares atendidas;
- i) Atestar através de Fiscalização a frequência do prestador, bem como, a quilometragem percorrida, a adequabilidade dos veículos, sempre mediante boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de cada mês, para posterior pagamento;

**CLAUSULA III - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços ao **Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO**, pagará a Contratada o valor de R\$ ..... por km rodado, mediante boletim informativo expedido pela empresa e atestado pela Secretaria de Educação.

VEÍCULO	UNID.	VALOR KM
<b>Veículo de pequeno porte</b> com 05 portas, capacidade de 05 Passageiros.	KM	
<b>Kombi</b> com capacidade de até 12 passageiros e <b>Van</b> com capacidade de até 15 passageiros	KM	
<b>Ônibus Pequeno</b> , com capacidade de até 23 Passageiros	KM	
<b>Ônibus Grande</b> , com capacidade de até 44	KM	



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
 ADM. 2017/2020**

Passageiros		
-------------	--	--

**CLAUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

**FME:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão		Categoria econômica	
Unid. Orçamentária		Grupo de despesa	
Função		Modalidade de aplicação	
Subfunção		Elemento de despesa	
Programa			
Projeto/Atividade			

FONTE DE RECURSO	

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

$$(\text{Valor do Km}) \times (\text{n. Km/dia}) \times (\text{dias trabalhados}) = (\text{valor mensal})$$

**CLAUSULA VIII – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará pelo período letivo, consignando o início à data de assinatura deste instrumento.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

**CLAUSULA IX – DA INEXEÇÃO E RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações;
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA X – TRIBUTOS**

- a) É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO (A)** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- c) Caberá ao **CONTRATADO (A)** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLAUSULA XI – DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **Secretária Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLAUSULA XII – DA NATUREZA**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA  
ADM. 2017/2020**

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título de serviços prestados, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

**CLAUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de **Aliança do Tocantins/TO**.

**CLAUSULA XIV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Gurupi/TO**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Aliança /TO, aos .....de ..... de .....

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

.....  
CNPJ/CPF:.....  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: